



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

DECRETO nº 099/2020, de 06 de maio de 2020.

DANIEL GORSKI, Prefeito Municipal de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam dispensados da prestação dos serviços os servidores municipais com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade; bem como aqueles que pertençam a algum grupo de risco, circunstância a ser comprovada mediante apresentação de atestado médico.

Art. 2º. A medida instituída no artigo anterior se dará sem prejuízo da remuneração e do vale alimentação.

Art. 3º. Fica automaticamente desconstituída a gratificação especial prevista na Lei Municipal nº. 1.165, de 25 de fevereiro de 2015, concedida a servidor público municipal que for dispensado da prestação dos serviços com fundamento nas hipóteses do artigo 1º do presente decreto.

Art. 4. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões, RS, aos 06 de maio de 2020.

Daniel Gorski,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO NEDEL
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento